



CHECK LIST - CANDIDATOS (REQUISITOS PARA O REGISTRO)

Partido/Federação / Coligação:	
Cargo :	
Candidato / Processo:	

☐	Autorização mediante apresentação de RRC. OBS.: _____
☐	Escolha em convenção, conforme ata entregue pelo partido ou federação. - Não marcar se o número do candidato e o nome não constarem em ata. Colocar a observação "NÃO CONSTA NÚMERO", "NÃO CONSTA NOME" ou "NÃO CONSTAM NÚMERO E NOME". - Marcar apenas se o nome e o número do candidato constam em ata (constante no processo do DRAP) <u>Vice-Governador - concorre com o mesmo número do titular.</u> OBS.: _____
☐	Idade mínima para o cargo <i>Candidato a Senador - 35 anos até a data da posse (geralmente os nascidos até 1988). Candidato a Governador e Vice - 30 anos até a data da posse (geralmente os nascidos até 1993). Candidato a Deputado Federal ou Estadual - 21 anos até a data da posse (geralmente os nascidos até 2002).</i>
☐	Certidão criminal da Justiça Federal de 1ª grau, do domicílio eleitoral do candidato (Seção Judiciária da Bahia).*
☐	Certidão criminal da Justiça Federal de 2ª grau, do domicílio eleitoral do candidato (Tribunal Regional Federal da 1ª Região).*
☐	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1ª grau, do domicílio eleitoral do candidato.
☐	Certidão criminal da Justiça Estadual de 2ª grau, do domicílio eleitoral do candidato. <u>INSTRUÇÕES PARA AVALIAR AS CERTIDÕES:</u> - Não marcar se não constar assinatura na certidão, na hipótese de certidão convencional; - Não marcar se a certidão não tiver código de autenticação, na hipótese de fornecida pela Internet; - Não marcar na hipótese de certidão positiva sem a informação do andamento e objeto ("certidão de objeto e pé"). Colocar na observação o motivo da não marcação. OBS.: _____
☐	Relação atual de bens, preenchida no CANDex. - Não marcar se a declaração não for a emitida pelo CANDEX. - Não marcar se houver documento fornecido pelo candidato divergente do documento emitido pelo CANDEX. Colocar na observação o motivo da não marcação. OBS.: _____
☐	Fotografia recente do candidato conforme disposto no art. 27, II, da Res.-TSE nº 23.609/2019. Não marcar se não for encaminhada fotografia nos padrões exigidos. OBS.: _____
☐	Prova de alfabetização A ausência poderá ser suprida com declaração de próprio punho, desde que preenchida na presença do servidor da Justiça Eleitoral. Documento digitado e assinado não é declaração de próprio punho. Não marcar caso não conste o documento. Supostos analfabetos que exerceram mandatos estão isentos de apresentar esse documento. OBS.: _____
☐	Cópia de documento oficial de identificação RG, Identidade Funcional (OAB, CREA, CREMEB, etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Habilitação, CTPS ou Passaporte. Não marcar caso não conste um desses documento. OBS.: _____
☐	Nacionalidade

Não marcar se não for brasileiro nato ou naturalizado.

OBS.: _____

O requisito legal abaixo deve ser apresentado apenas pelo candidato a Prefeito

☐ **Propostas de governo**

Não marcar se não for apresentado documento com as propostas.

OBS.: _____

Os requisitos do eleitoral são aferidos com base no banco de dados da JE:

1) INEXISTÊNCIA DE CRIME - 2) FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - 3) QUITAÇÃO - 4) DOMICÍLIO - 5) SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO - 6) INEXISTÊNCIA DE INELEGIBILIDADE

CASOS ESPECIAIS

1- PROVA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Candidato necessita desincompatibilizar-se?

(Examinar os Campos OCUPAÇÃO e INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR no RRC e comparar com o QUADRO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO)

☐ SIM ☐ NÃO

☐ **Prova de Desincompatibilização**

- Não marcar este campo apenas se o candidato precisar se desincompatibilizar e não juntar documento comprobatório (publicação de ato oficial ou declaração do órgão).

Data da desincompatibilização (informar): _____

OBS.: _____

2 - MILITAR

Candidato é Militar?

(verificar esta informação nos Dados Pessoais do Candidato no RRC)

☐ SIM ☐ NÃO

☐ **Prova da Condição de Militar**

Identificação Funcional, contracheque, declaração do Setor Pessoal, Certidão, etc

- Não marcar este campo apenas se o candidato for militar e não comprovar a condição de militar da ativa ou da reserva.

OBS.: _____

☐ **Certidão expedida pela Justiça Militar (obrigatória)**

- MILITARES ESTADUAIS - Auditoria Militar do Estado da Bahia.

A certidão de 1º grau da justiça estadual abarca os processos da Auditoria Militar.

- MILITARES FEDERAIS - STM (Superior Tribunal Militar)

Obs: Esta certidão só é fornecida pela Internet - <http://www.stm.gov.br>

- Não marcar se não constar assinatura na certidão ou, se fornecida pela Internet, código de autenticação

- Não marcar na hipótese de certidão positiva sem a informação do andamento e objeto (objeto e pé).

Colocar na observação o motivo da não marcação.

OBS.: _____

3 - FORO POR PRERROGATIVA DA FUNÇÃO

Candidato ocupa cargo eletivo elencado abaixo ou é candidato a reeleição?

☐ SIM ☐ NÃO

☐ **Certidão de Foro por prerrogativa da função**

O candidato que gozar de foro especial deverá apresentar certidão de tribunal competente:

- SENADOR e DEPUTADO FEDERAL - STF (Supremo Tribunal Federal)

- PREFEITO - TJ (Tribunal de Justiça) e TRF (Tribunal Regional Federal)

- VICE-GOVERNADOR - TJ (Tribunal de Justiça) e TRF (Tribunal Regional Federal)

- DEPUTADO ESTADUAL, JUIZ DE DIREITO e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - TJ (Tribunal de Justiça)

- GOVERNADOR - STJ (Superior Tribunal de Justiça)

- **OBSERVAÇÃO:** Nos casos em que a certidão de foro por prerrogativa da função seja oriunda do TJ ou do TRF, a certidão de 2º grau supre. Vale lembrar que VICE-PREFEITO não tem foro por prerrogativa da função.